

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

***“REFORMULA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Autoria da Mesa Diretora:** Maurício Max Ueslei da Fonseca – Presidente  
João Clarismon Salvador – Vice-Presidente  
Karen de Campos Maia – Secretária

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidência promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 1º do Artigo 17 da Resolução n.º 01/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17 (...)*

*§ 1º A primeira referência, “A”, será considerada imediatamente após 05 (cinco) anos no serviço público, incluído o período de 03 (três) anos que o servidor permaneceu em estágio probatório para à respectiva estabilidade, e implicará em adicional de 3% (três por cento) do Vencimento, e, nas referências seguintes, o adicional será sempre de 3% (três por cento) sobre o vencimento anterior, após cada 03 (três) anos até a referência “G”.  
(...)”*

**Art. 2º** O § 2º do Artigo 17 da Resolução n.º 01/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17 (...)*

*§ 2º A referência “G” será atingida após a permanência por 3 (três) anos da referência “F” e implica no adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento devido na referência “F”, sendo esse percentual utilizado até na última referência, ou seja “L”.  
(...)”*

**Art. 3º** O Anexo I da Resolução n.º 01/2007 que dispõe sobre o **Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo** passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo**

| CÓDIGO  | CARGOS                      | NÚMERO DE VAGAS | JORNADA DIÁRIA (em horas) | REMUNERAÇÃO EM NÍVEL |
|---------|-----------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------|
| CPE/AGL | Agente Legislativo          | 1               | 6                         | N-12                 |
| CPE/ALE | Assistente Legislativo      | 1               | 6                         | N-12                 |
| CPE/ASG | Auxiliar de Serviços Gerais | 1               | 6                         | N-1                  |
| CPE/TCO | Técnico de Contabilidade    | 1               | 4                         | N-15                 |
| CPE/TIN | Técnico de Informática      | 1               | 6                         | N-10                 |

**Art. 4º** O Anexo III da Resolução n.º 01/2007 que dispõe sobre o **Quadro Demonstrativo de Progressão Horizontal e Vencimentos de Servidores de Provimento Efetivo** passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### Quadro Demonstrativo de Progressão Horizontal e Vencimentos de Servidores de Provimento Efetivo

| CARGOS                             | INICIAL       | A    | B    | C    | D    | E    | F    | G    | H    | I    | J    | K    | L    |
|------------------------------------|---------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>Agente Legislativo</b>          | R\$<br>CPE 12 | 1+3% | A+3% | B+3% | C+3% | D+3% | E+3% | F+5% | G+5% | H+5% | I+5% | J+5% | K+5% |
| <b>Assistente Legislativo</b>      | R\$<br>CPE 12 | 1+3% | A+3% | B+3% | C+3% | D+3% | E+3% | F+5% | G+5% | H+5% | I+5% | J+5% | K+5% |
| <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> | R\$<br>CPE 1  | 1+3% | A+3% | B+3% | C+3% | D+3% | E+3% | F+5% | G+5% | H+5% | I+5% | J+5% | K+5% |
| <b>Técnico de Contabilidade</b>    | R\$<br>CPE 15 | 1+3% | A+3% | B+3% | C+3% | D+3% | E+3% | F+5% | G+5% | H+5% | I+5% | J+5% | K+5% |
| <b>Técnico de Informática</b>      | R\$<br>CPE 10 | 1+3% | A+3% | B+3% | C+3% | D+3% | E+3% | F+5% | G+5% | H+5% | I+5% | J+5% | K+5% |

**Art. 5º** Fica criado no Quadro de Provimento em Comissão (Anexo II) o cargo de **Diretor Administrativo e de Contratações**, Referência CC-8, que passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO II

### Quadro de Cargos Comissionados

| CÓDIGO | CARGOS                                   | NÚMERO DE VAGAS | JORNADA DIÁRIA (em horas) | REMUNERAÇÃO EM NÍVEL |
|--------|------------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------|
| CCAJ   | Assessor Jurídico                        | 1               | 6                         | CC 9                 |
| CCAP   | Assessor Parlamentar                     | 1               | 6                         | CC 4                 |
| CCCMZ  | Chefe de Manutenção e Zeladoria          | 1               | 6                         | CC 2                 |
| CCDAC  | Diretor Administrativo e de Contratações | 1               | 6                         | CC 8                 |



**Art. 6º** As atribuições do cargo de Diretor Administrativo e de Contratações passam a fazer parte do Anexo VI da Resolução n.º 01/2007 que dispõe sobre **Descrição Detalhada dos Cargos em Comissão**, com a seguinte redação:

## ANEXO VI

### Descrição Detalhada dos Cargos em Comissão

#### CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE CONTRATAÇÕES

**Escolaridade:** Superior Completo em Administração.

#### Descrição do Cargo:

- ✓ Coordenar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara; elaborar e revisar documentos técnicos como Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e matrizes de risco, aplicando os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ Administrar o fluxo de suprimentos, controle de estoque e patrimônio; gerenciar a logística da frota oficial, incluindo cronogramas de manutenção, controle de combustíveis e conformidade com as normas de trânsito.
- ✓ Atuar na coordenação e suporte operacional da Recepção e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), garantindo o padrão de atendimento ao público e suprimindo ausências eventuais de outros servidores para assegurar a continuidade dos serviços.
- ✓ Monitorar a execução contratual junto a fornecedores, garantindo que os prazos e especificações técnicas sejam rigorosamente cumpridos.
- ✓ Propor métodos de racionalização de gastos e modernização de processos internos, visando a otimização dos recursos do Legislativo.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Poder Legislativo.



**Art. 7º** As atribuições do Cargo de Técnico de Informática, constante do Anexo VI da Resolução n.º 01/2007 que dispõe sobre a **Descrição Detalhada dos Cargos de Provimento Efetivo** passam a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO VI

### Descrição Detalhada dos Cargos de Provimento Efetivo

#### CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

**Escolaridade:** Ensino médio completo e curso técnico de informática.

#### Descrição do Cargo:

- ✓ Realizar o serviço de emissão de Carteira de Identidade (RG), em conformidade com o convênio firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG);
- ✓ Supervisionar os serviços ligados ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC;
- ✓ Operar máquinas de transmissão de dados;
- ✓ Digitar e conferir os dados digitados;
- ✓ Prestar pronta assistência e apoio à Mesa Diretora e aos Vereadores no que dizer respeito à área de informática;
- ✓ Prestar pronta assistência e apoio aos outros órgãos e setores da Câmara no que dizer respeito à área de informática;
- ✓ Participar de todas as reuniões da Câmara dando toda assistência em equipamentos de informática som, gravação de vídeos, ou similares para seu perfeito funcionamento nas reuniões ou outras ocasiões;
- ✓ Transmitir ao vivo as reuniões, através da rede mundial de computadores (internet), em áudio e vídeo;
- ✓ Dirigir os trabalhos de comunicação da Câmara e a cobertura de eventos de interesse público;
- ✓ Possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com ela possam interferir;
- ✓ Elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara;
- ✓ Prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
- ✓ Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais de interesse do Poder Legislativo;
- ✓ Prover a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara;
- ✓ Promover a relação da Câmara com os meios de comunicação social;
- ✓ Organizar as atividades de apoio e assessoramento à Presidência e aos demais Vereadores, na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Poder Legislativo.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

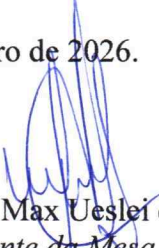


Câmara Municipal de  
**Careaçu**  
Estado de Minas Gerais



**Art. 9º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.

  
Maurício Max Ueslei da Fonseca  
*Presidente da Mesa Diretora*

  
João Clarismon Salvador  
*Vice-Presidente da Mesa Diretora*

  
Karen de Campos Maia  
*Secretária da Mesa Diretora*

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa a presente proposta de reforma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, fundamentada nos princípios constitucionais da eficiência e continuidade do serviço público.

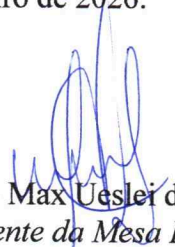
Tal reformulação tem por principal justificativa a modernização administrativa e Lei nº 14.133/2021. A criação do cargo de **Diretor Administrativo e de Contratações** não é apenas uma escolha administrativa, mas uma necessidade de adequação à Nova Lei de Licitações. A norma exige agentes públicos qualificados para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência. Esta medida profissionaliza a gestão de compras e libera o Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) para focar exclusivamente no atendimento direto à população, como a emissão de documentos.

Outra alteração necessária é o acréscimo da atribuição de emissão de Carteira de Identidade ao cargo de Técnico de Informática e o novo enquadramento.

Por fim, fez-se necessária a expansão do quadro de progressão para a Letra "L". Atualmente, o quadro de servidores de Careaçu enfrenta um "teto" precoce na letra "G". A expansão da tabela até a letra "L" garante que a experiência acumulada seja valorizada. É economicamente mais vantajoso para o erário manter um servidor veterano e especializado, que detém o pleno conhecimento do processo legislativo, do que enfrentar a rotatividade de pessoal e os custos de treinamento de novos entrantes.

Diante do exposto, e convictos de que esta medida resultará em um serviço público mais célere e especializado para o povo de Careaçu, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Resolução.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.



Maurício Max Ueslei da Fonseca  
*Presidente da Mesa Diretora*



João Clarismon Salvador  
*Vice-Presidente da Mesa Diretora*



Karen de Campos Maia  
*Secretária da Mesa Diretora*